

CHAMADA DE PROJETOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO (CPUP)

EDITAL Nº 004 de 06/07/2018

Art. 1º A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX) da Fundação Araucária**, conforme Chamada Pública 05/2018 daquela instituição, cujas regras devem ser observadas e cujo objetivo é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária e aproximá-los às atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

Art. 2º Os projetos submetidos e que estiverem de acordo com as normas deste edital serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

- Prof. Pedro José Steiner Neto, Doutor, Coordenador Científico;
- Prof.^a Andreia de Paula Vieira, Doutora, Pesquisadora;
- Profa. Angelica Lodovico, Doutora, Pesquisadora

Art. 3º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail contato@cpup.org.br, impreterivelmente até às 18h00 min do **25/07/2018** contendo os seguintes itens:

- 1) **Anexo I** - Roteiro descritivo do Projeto contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados, Cronograma, Referências, Protocolo ou Parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética no Uso de Animais (quando aplicável).

2) **Anexo II** - Quadro Sinótico de bolsas solicitadas, preenchido e assinado. O espaço a ser assinado pelo coordenador científico do CPUP deve ser deixado em branco, para posterior assinatura interna.

3) **Anexo III** – Plano de Trabalho para o Bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e o bolsista. O espaço a ser assinado pelo coordenador científico do CPUP deve ser deixado em branco, para posterior assinatura interna.

(a assinatura do representante do CPUP será adicionada apenas aos projetos aprovados).

4) **Anexo IV** – Declaração Institucional preenchida e assinada pelo proponente. O espaço a ser assinado pelo coordenador científico do CPUP deve ser deixado em branco para posterior assinatura interna.

5) **Anexo V** - Declaração ao Centro de Pesquisa da Universidade Positivo. Os participantes do projeto deverão validar com seus respectivos coordenadores a carga horária para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, como parte de suas atividades regulares no CPUP, sendo da UP o ônus da carga horária dos professores orientadores.

As vias originais dos documentos deverão ser protocoladas no CPUP em até 2 (dois) dias úteis após a submissão

§ 1º O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 1 (uma) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades.

§ 2º O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo orientador com reconhecimento da instituição.

§ 3º Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta sobre o mesmo tema/título ao CPUP. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

§ 4º Requisitos para o orientador de projeto:

- a) Ter vínculo formal com o CPUP;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 1 (um) bolsistas de iniciação científica/iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios parcial e final e apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica da UP;
- f) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Respeitar todas as normas contidas no Edital da Chamada Pública nº 06/2017 da Fundação Araucária.
- i) Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos referente às atividades e andamento do projeto ao CPUP.

§ 6º Requisitos para Bolsista PIBEX:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- d) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica da UP;
- h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

k) Vedado o acúmulo de bolsas com outras do CPUP, Fundação Araucária ou de quaisquer outras agências nacionais.

Art. 4º Serão financiadas até 2 (duas) Bolsas de PIBEX com duração de até 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades de 20 horas semanais;

§ 1º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

Art. 5º As propostas de projetos serão avaliadas com pesos de 0 à 10 de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação para o impacto na comunidade dos pontos de vista de qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos de qualificação do coordenador e da experiência da equipe e de eventuais parcerias.	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução do projeto de extensão	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados da extensão do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão socio-econômico e ambiental	2	0 a 10,00
E	Avanço do projeto em relação à fronteira da transferência do conhecimento	1	0 a 10,00

§ 1º - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§ 2º - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição dos projetos	Até 25/07/2018 às 18h
Protocolo dos documentos originais	Até 27/07/2018 às 18h
Avaliação e Seleção dos projetos	A partir de 27/07/2018
Divulgação de projetos aprovados	A partir de 30/07/2018

Parágrafo único.

Art. 7º Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	De 01/08/2018 a 30/07/2019	Orientador da proposta
Relatório parcial	Trimestral	Orientador da proposta
Relatório final	15/08/2019	Orientador da proposta

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser enviados para contato@cpup.org.br.

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 9º A gestão e a titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas na Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade Positivo.

Art. 10º Os resultados serão divulgados na página do CPUP, www.cpup.org.br.



Art. 11º Todos Orientadores e Bolsistas deverão seguir as normas de concessão de bolsas da Fundação Araucária descritas no Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Prof. Pedro José Steiner Neto
Coordenador Científico do CPUP